

DECRETO Nº 5318 DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Altera o Decreto nº 5308, de 20 de janeiro de 2026, que
"DISPÕE SOBRE AS PROIBIÇÕES E
ORIENTAÇÕES DURANTE AS FESTIVIDADES
CARNAVALESCAS (2026) NO MUNICÍPIO DE
PIRANGA - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as normas de trânsito e acesso aos locais de evento, de modo a resguardar a proteção e a segurança do evento, assim como de toda a população, bem como, para o melhor funcionamento do trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir novas disposições para a organização do fluxo de veículos e pedestres durante as festividades carnavalescas;

DECRETA:

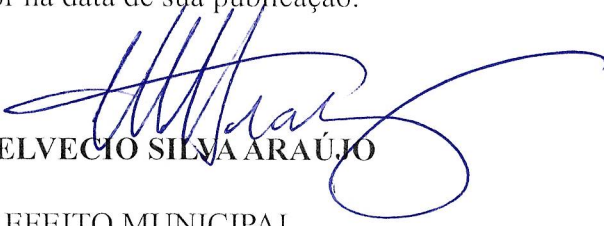
Art. 1º - O Art. 6º do Decreto nº 5308, de 20 de janeiro de 2026, inciso VI passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 6º Durante as festividades do CARNAPIRANGA 2026, na Praça Coronel Amantino e seu entorno, deverão ser observadas as seguintes normas de trânsito:

VI- Fica proibido o acesso parcial (meia via), da Rua Santo Antônio à Rua Raimundo Inácio entre os dias 14 e 15 de fevereiro de 2026, das 14:00hs às 19:00hs."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga 29 de janeiro de 2026


LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 5318 DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Altera o Decreto nº 5308, de 20 de janeiro de 2026, que "DISPÕE SOBRE AS PROIBIÇÕES E ORIENTAÇÕES DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS (2026) NO MUNICÍPIO DE PIRANGA - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as normas de trânsito e acesso aos locais de evento, de modo a resguardar a proteção e a segurança do evento, assim como de toda a população, bem como, para o melhor funcionamento do trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir novas disposições para a organização do fluxo de veículos e pedestres durante as festividades carnavalescas;

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 6º do Decreto nº 5308, de 20 de janeiro de 2026, inciso VI passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 6º Durante as festividades do CARNAPIRANGA 2026, na Praça Coronel Amantino e seu entorno, deverão ser observadas as seguintes normas de trânsito:

VI- Fica proibido o acesso parcial (meia via), da Rua Santo Antônio à Rua Raimundo Inácio entre os dias 14 e 15 de fevereiro de 2026, das 14:00hs às 19:00hs."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Piranga 29 de janeiro de 2026

LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Hebert Dias Maciel

Código Identificador:0DB06F4E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/02/2026. Edição 4210

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>